



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 924 /PMMA/2005

**“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
AO ORÇAMENTO VIGENTE DE
ACORDO COM O DISPOSTO NO
ARTIGO 5º DA LEI 463/PMMA/2004,
EM CONSONANCIA COM A LEI
FEDERAL 4.320/64 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Credito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo especificado:

- 02.004- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
- 02.004.04.122.0006.2.011- Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMF.
 - 33.90.30.01.00 – Material de Consumo
RS - 1.000,00
 - 33.90.14.00.00 - Diárias
R\$ - 800,00
- 02.004.04.122.0006.2.012- Ações de Informática
 - 33.90.30.01.00 – Material de Consumo Diversos
R\$ - 700,00
- 02.004.04.122.0006.2.013 – Amortização e Encargos Sociais de Finanças da Dívida Contratada Interna.
 - 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ - 3.000,00
- 02.002 – **GABINETE DO PREFEITO**
- 02.002.04.122.0003.2.008 – Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete
 - 33.90.14.00.00 – Diárias



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

R\$ - 1.000,00

**02.003 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

02.003.04.122.0005.2.051 - Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 6.000,00

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E

PLANEJAMENTO

02.003.04.122.0005.2.054 –Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do
Serviço Público.

33.90.51.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ - 4.000,00

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E

PLANEJAMENTO

02.003.04.122.0005.2.051 - Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP

33.90.30.01.00 – Materiais de Consumo

R\$ - 400,00

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

02.008.08.122.0027.2.020 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

31.90.11.04.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ - 1.050,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido credito, fica anulado parcialmente do Orçamento
Vigente, a seguinte dotação:

02.004 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.004.04.122.0006.2.012 - Ações de Informática.

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

RS - 800,00

02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.004.04.122.0006.2.011- Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMF

33.90.30.02.00 -Materiais de Consumo - Combustível

RS - 1.000,00

**02.003 –SECRETARIA MUNICIAPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02.003.04.122.0005.2.052 – Ações de Informática

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 1.400,00

02.003.04.122.0005.2.053 -Pagamento de Pessoal e encargos Sociais

31.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Subsídios



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

R\$ - 13.350,00

02.003.04.122.0005.2.051 – Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ - 1.400,00

2.005. Ministro Andreazza, 28 de novembro de

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal